



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Data do Edital: 03/12/2018

Data Abertura: 29/01/2019 às 09:00 horas

HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2019

ADJUDICAÇÃO: 30/01/2019

VENCEDOR: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

CONTRATO: 07/2019

VALOR: 16.320,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte Reais)



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 256/2018

Palmital (PR), 20 de novembro 2018

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DEBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 3594

Em 23 / 11 / 18

Prezada Senhora,

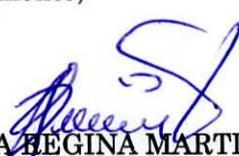
.....
Assinatura

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de saúde necessita de prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de laudos e eletrocardiogramas conforme descrição em anexo haja vista que a empresa que presta o serviço a este município encontra-se próximo do prazo de encerramento de contrato não podendo os mesmo ser aditivado. Assim é importante informar que possuímos uma demanda de exames a laudar significativo e observando que atendemos 24 horas diárias todas as Urgências e Emergências é extremamente importante suporte para diagnóstico correto no intuito de auxiliar ao atendimento eficiente e ágil a população.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DILCELIA REGINA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 068/2018

Palmital, 26 de novembro de 2018.

**Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1589

Em 26 / 11 / 18

Amendo Lima
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 256/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, PARA O ANO DE 2019.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços para os devidos fins. Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Deborah Regina Costa

DEBORA REGINA COSTA
Presidente da Central de Controle



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FORNCIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB	80 LAUDOS MENS AIS		

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

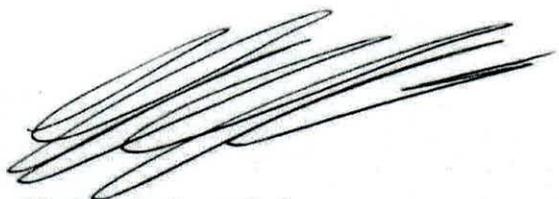
PROPOSTA

Eletrocardiograma

Plano 01

- O valor de R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais) mensal com bônus/franquia de 80 (oitenta) laudos de eletrocardiograma não cumulativos. Cada laudo excedente à franquia será cobrado o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais). (Fornecimento em regime de comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiografia digital com registro ANVISA — 01 (um) Microcomputador Completo – CPU “gabinete”, Monitor, Teclado, Mouse - Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.)
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor total Anual de 16.320,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Vinte Reais) + Excedentes.
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;



Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR





Ponta Grossa - PR, 13 de novembro de 2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmital – PR

A/C Sta. Thaís

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail callegc@callegc.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

A EMPRESA

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da Call ECG é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

SERVIÇOS

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor	Qtde	Excedente
✓	8240	Eletrocardiograma	R\$ 1.360,00	80	R\$ 17,00
	8241	Eletrovetorcardiograma	R\$ 1.050,00	50	R\$ 21,00
	8243	Web Service	R\$ 59,90	Mensal	
	8244	Webhook	R\$ 49,90	Mensal	
	8245	Aplicativo Mobile	R\$ 89,90	Mensal	
	8246	Notebook	R\$ 230,00	Mensal	
	8247	Desktop	R\$ 170,00	Mensal	
	8248	Protocolo de Retirada	R\$ 129,90	Mensal	

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Eletrocardiograma

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registrada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis

sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registrada por um período de tempo.

Eletro-Vetorcardiograma

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementar à visão "temporal" oferecida pelo ECG convencional.

* A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode complementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. ABC do ECG. São Paulo: Medcel, 2018.



WebService

Webservice é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o Webservice faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acessem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia Webservice pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia Webservice, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o Webservice da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

Protocolo de Retirada de Exames

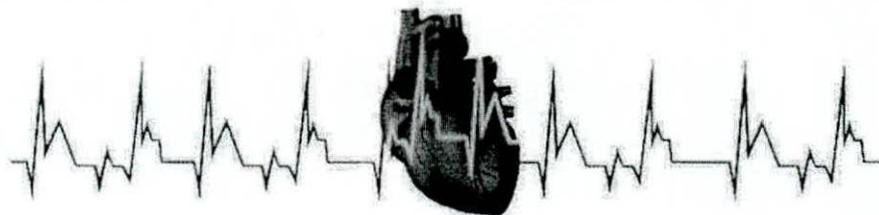
Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e do pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.



VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 2.000.000 – dois milhão de exames realizados em 18 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANMISA;





TELECÁRDIO
telemedicina a serviço da vida

PROPOSTA DE PREÇO

À

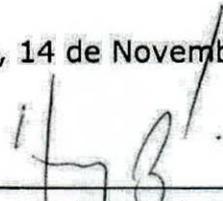
Prefeitura Municipal de Palmital

A empresa Televida Centro Especializado de Telediagnóstico LTDA, com sede na Av Francisco Matarazzo, 176 – Água branca – CEP: 05001-100 São Paulo/SP, inscrita sob o CNPJ nº 73.193.211/0001-61, propõe a execução dos serviços médicos especializados em telediagnósticos na forma do quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QTDE MÊS	QTDE ANO	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM 1 APARELHO EM COMODATO E 1 COMPUTADOR COMPLETO.	80	960	R\$25,00	R\$2.000,00	R\$24.000,00
VALOR TOTAL: R\$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

São Paulo, 14 de Novembro de 2018.



Televida Centro Especializado de Telediagnostico LTDA
Henrique Yukio Suzuki
CPF:056.585.928-52



PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE TELEMEDICINA
“FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ECG DIGITAL VIA INTERNET”

A **ELETRONET**, é uma empresa brasileira de **TELEMEDICINA**, que presta serviços de interpretação de **ELETRCARDIOGRAMA** e **ELETROENCEFALOGRAMA** distância, utilizando a internet e a tecnologia da informação para estreitar ainda mais o relacionamento **Médico – Paciente**, encurtando distancias e eliminando fronteiras. **Que nasceu para solucionar parte dos problemas de falta de especialistas, na área da cardiologia e neurologia, e conta para isto, com** uma equipe especializada em fazer e interpretar exames de ECG e EEG.

Alem do mais, é uma maneira prática e eficiente de atender estas necessidades sem onerar o custo, da saúde, que sabemos ser muito alta para os municípios brasileiros.

TELECARDIOLOGIA ELETRONET - Como funciona?

Os eletrocardiogramas de rotina serão executados em sua clínica por um técnico treinado por nós, que através de um eletrocardiógrafo digital acoplado a um computador de ultima geração (equipamento este fornecido pela **ELETRONET**), executa os ECGs, o próprio software os enviará automaticamente com apenas um “clic”, através da Internet, para o Centro de Diagnósticos **ELETRONET**, onde especialistas altamente qualificados, farão a interpretação, e emissão dos laudos. Que através do mesmo software é enviado de volta ao seu destino, para serem impressos e entregues aos pacientes em sua clinica. A **ELETRONET** oferece ainda, informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite, de como proceder com os pacientes em emergência cardiológica (infarto, angina instável ou arritmia grave).

O que é preciso para obter os serviços da ELETRONET?

Para que isso ocorra é necessário ter uma sala equipada com mesa clínica e funcionário para realizar os exames, e todos os equipamentos tais como: computador, impressora, eletrocardiógrafo digital serão fornecidos pela **ELETRONET**.

DESCRIPTIVO COMPLETO

LAUDOS DE ROTINA:

*Serão respondidos no prazo Máximo de **24 horas**, contadas a partir do envio dos mesmos.
"Atualmente o tempo médio de resposta é de 40 minutos."

LAUDOS DE URGÊNCIA:

*Será respondido no prazo Máximo de **30 minutos**, assim que enviados e comunicados.

ATESTADOS PRÉ-OPERATÓRIOS:

A **ELETRONET** ainda oferece a feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico, sem nenhum custo adicional.

PLANTÃO:

A **ELETRONET** possui um sistema ininterrupto de trabalho, e oferece **PLANTÃO 24 HORAS** todos os dias mesmo aos feriados, para Feitura de ECG de Urgência e informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite.

TREINAMENTO:

Treinamento, Capacitação e Certificação a todas as pessoas envolvidas na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiro(as) ou Técnicos de Enfermagem), para que as mesmas estejam aptas a trabalhar sob os padrões de qualidade **ELETRONET**.

EQUIPAMENTOS:

Para o perfeito funcionamento do serviço, a **ELETRONET**, disponibilizará, a título de comodato, **todo o equipamento necessário para a execução do serviço, tais como: Eletrocardiógrafo modelo Wincardio, Computadores Completos com Impressora**, na quantidade necessária para atender sua demanda.

MANUTENÇÃO:

****** A **ELETRONET** dará todo o apoio a sua equipe técnica, através de suporte remoto online e dará manutenção nos Eletrocardiógrafos e computadores, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo de 48 horas, caso o problema não seja sanado. A troca das perinha será realizada sem custo a cada 04 meses, e o cabo de paciente a cada 06 meses, se necessário. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, a **ELETRONET** fará a substituição, mas o custo correrá por conta do contratante. Ressalte-se que o abastecimento dos insumos, tais como, papel multiuso A4, gel condutor, recarga ou troca de tonner utilizados para impressão e qualquer outro tipo de insumos ficam por conta do contratante.

DOS VALORES:

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA COMPRA DIRETA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Mensal	Valor total
1	<p>Serviço de Telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet) com equipe médica a disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 (hum) aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo, 01 (hum) computador completo com impressora laser monocromática. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 12 horas.</p> <p>Fornecimento de até 80 exames/laudos/mês</p>	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Declaramos que estão inclusos nos preços propostos, todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

Sem mais para o momento e certos de sua preciosa atenção, aguardamos uma pronta resposta, antecipando nossos protestos de estima e consideração.

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2018.

Rafael H. Silveira

Rafael H. Silveira
 Diretor Comercial



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 119/2018-GAB

Palmital (PR), 29 de Novembro de 2018.

Protocolo nº 15942018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 256/2018, encaminhado pela Ilma. Sra. Secretaria Municipal de Saúde, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-109/2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 214/2018

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

REQUEREMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO
DO PROCESSO LICITATÓRIO.

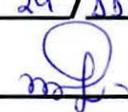
Palmital, 29 de Novembro de 2018.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 29/11/2018

Ass: _____ 



Município de Palmital

Solicitação 214/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
214	Contratação de Serviço	1	26/11/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2018		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
42	Secretaria Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
Código	Nome	Dias		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Entrega				
Local				
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021739	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	MÊS	12,00	1.360,00	16.320,00
				TOTAL	16.320,00
				TOTAL GERAL	16.320,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 214 – SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 214/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipilano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
214	Contratação de Serviço	1	26/11/2018	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2018		
Local			Pagamento	
Código	Nome	Forma		
42	Secretaria Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão			Pagamento	
Nome			Forma	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega			Prazo	
Local			Dias	
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
	03130 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
021739	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	MÊS	6,00	1.360,00	8.160,00
	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
	05200 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
021739	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	MÊS	6,00	1.360,00	8.160,00
				Total da dotação	16.320,00
				TOTAL	16.320,00
				TOTAL GERAL	16.320,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2086		16.320,00
Cod 03130	Fonte 00303 G.Fonte E	8.160,00
Cod 05200	Fonte 00494 G.Fonte E	8.160,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 454/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou requerimento para abertura de procedimento licitatório ao Exmo. Prefeito Municipal, através do Memorando 256/2018, protocolo de encaminhamento nº 1594, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 119/2018/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor global de **R\$ 16.320,00 (Dezessis mil, trezentos e vinte reais)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e Lei 123/2006, e suas alterações

É o parecer.

Palmital-PR, 03 de Dezembro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA

CPNJ: 03.249.003/08
CENTRO ADMINISTRATIVO 38 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº 189/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2018, de prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRON INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRON INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 189/2018, referente a Licitação nº 14/2018, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já vedado sob nº 01, 02, 03, 04 e 05 qual vencimento a 01/05/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/05/2019. Em conformidade com Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8880/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$353.944,90 (trezentos e cinquante e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual ma, em 10 de maio de 2018.

Dr. Manoel Gilson C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Eduardo Kélio
Eletr. Instaladora K-Luz Ltda.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle de Licitação	776.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.856 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle de Licitação	776.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Para grau Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais atuarão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir da 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de Junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, a partir de 10/05/2018 a 09/06/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na Internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo II deste edital, para o provimento de cargo eletivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital los documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde admissional, tudo na forma do item 3 (Requisitos para Investidura) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

CARGO:	PNICÓLOGO		
CLAS.	INSC.	APROVADO	DATA NASCIM
13º	815	Danielo Fernando Azeiteiro	07.11.1992



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

- Carteira de Identidade - RG; (cópia autenticada)
- CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- Uma (1) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- Carteira de reservista, quando couber;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Dois (02) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de Janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo legal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e Incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de musicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 089/2018-LIC

Palmital-PR, 03 de Dezembro de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 059/2018, modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Antonio Ferraz de Lima Neto
Presidente da CPLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº0059/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **29/01/2019, às (09:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO Por lote**”.

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1025/2016.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 29/01/2019**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 29/01/2019**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **Por lote**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente prestação do serviço ininterrupta por (24 horas), quando solicitado, e deverá obedecer às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, onde, a contratação da empresa deverá prestar serviços de exames cardiológicos ECG, pelo sistema de Telemedicina, para atender as necessidades da SMS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

g) Nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93 apresentar Declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas), não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante e suas respectivas documentações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), **devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional e Certidão Simplificada de Micro e Pequena Empresa da Junta Comercial ou outro documento legal que comprove o enquadramento de Micro e Pequena Empresa. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 29/01/2019> (dezesesseis dias de janeiro de 2019)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR . – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M .E.I.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.5 – Qualificação Técnica:

Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico

Apresentar declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico.

Apresentar Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames.

Apresentar Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Declaração do método de envio e recebimento, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV, XVI, (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR Por lote.**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço**.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço Por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassifica a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) **Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Por lote** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4750	09.004.08.243.0801.1098	934	4.4.90.52.10.00	De Exercícios Anteriores
2018	4970	09.004.08.243.0801.1098	914	4.4.90.52.10.00	De Exercícios Anteriores
2018	4980	09.004.08.243.0801.1098	913	4.4.90.52.10.00	De Exercícios Anteriores

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

I - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em 48 (Quarenta e Oito) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 (Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

a) - O não atendimento do prazo estipulado para a entrega do objeto a proponente será notificada.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.
ANEXO XV - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 03/12/2018



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de eletrocardiograma à distância, para ser usado em atendimento à Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	<p>Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, 01 (um) Microcomputador Completo (Gabinete "CPU", Monitor, Mouse e Teclado). Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado.</p> <p>Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário.</p> <p>Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem).</p>	Mensal	12	1.360,00	16.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

<p>Dar todo o apoio a equipe técnica e manutenção nos eletrocardiógrafos e computadores, através de suporte técnico à distância via telefone ou acesso remoto, e a troca dos equipamentos no prazo de 12 horas, caso o problema não seja sanado.</p> <p>A troca das perinhas será realizada sem custo a cada 08 meses, se necessário, mediante solicitação, e o cabo de paciente a cada 01 ano, se necessário, mediante solicitação. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, fará a substituição, mas o custo correrá por conta do CONTRATANTE.</p> <p>Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos.</p> <p>Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma ficam a cargo da CONTRATANTE.</p> <p>Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o CONTRATANTE fica responsável em reembolsar a contratada.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Lote 001						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
001	Laudos de Eletrocardiograma Digital para a secretaria de saúde com comodato de Eletrocardiógrafo e Microcomputador		UN	80	17,00	1.360,00
Valor Total						

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até perfazer o máximo estabelecido de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV do Artigo 57º da Lei 8.666/93.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente prestação do serviço ininterrupta (24 horas), deverá obedecer às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, onde, a contratação da empresa deverá prestar serviços de exames cardiológicos ECG, pelo sistema de Telemedicina, para atender as necessidades da SMS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 059/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Carimbo,

nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº
_____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75620025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº58/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº58/ 2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR , NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 (Quarenta e Oito) Horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48(Quarenta e Oito) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3130	08.002.10.301.1001.2086	303	3..90.39.50.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até perfazer o máximo estabelecido de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV do Artigo 57º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____, _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR , – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

MODELO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2018

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, os profissionais apresentados, estão qualificados e pertencem a equipe técnica da proponente.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº455/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 089/2018-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 454/2018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 03 de Dezembro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945



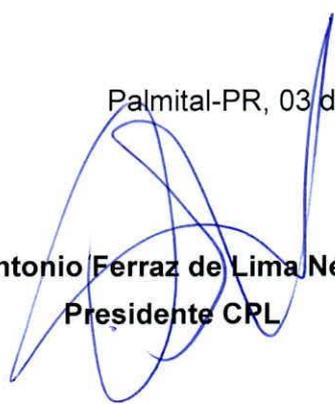
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 114/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 04/12/2018 até 29/01/2019.

Palmital-PR, 03 de Dezembro de 2018.


Antonio Ferraz de Lima Néto
Presidente CPL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	59		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	116/2018		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301100120863390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.320,00		
Data de Lançamento do Edital	03/12/2018		
Data da Abertura das Propostas	29/01/2019	Data Registro	03/12/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1025/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

DATA DE ABERTURA: 29/01/2019 às 09:00 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

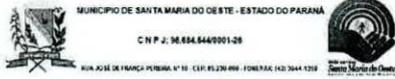
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palmital, 03/12/2018.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J.: 06.884.640/001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.800 - FONE FAX: (41) 3644-1338

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 119/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 044/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PARA CAPACITAÇÃO DE ATÉ 220 PESSOAS NO AMBITO DO SCFV DE SANTA MARIA DO OESTE-PR" pelo período de 04 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Pr.

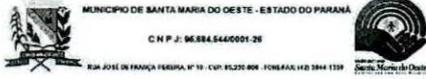
CONTRATADA: POLIANA LOPES 1018906901, inscrita no CNPJ n.º 27.805.011/0001-40, situada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 04 de Dezembro de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J.: 06.884.640/001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.800 - FONE FAX: (41) 3644-1338

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 113/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGROPECUÁRIOS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 87125/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ sob n.º 17.542.364/0001-04, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro, Município de Realeza - PR.

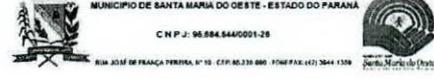
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	SCOTILHO CROCIÊNICO NOVO, COM AS AÇES		1,00	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
TOTAL						
						R\$ 3.300,00

- FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 27.883.350/0001-08, localizada na Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3 - Centro, Município de Serio - RS.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, METALICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PRETA, MÍNIMAS: EM CHAPA METÁLICA, EDOCS TANDE, ABERTURA TRASEIRA E LATERAL, PNEUS NOVOS, CAPACIDADE 6 TONELADAS, COM PISTÃO HIDRÁULICO		1,00	UN	R\$ 16.090,00	R\$ 16.090,00
TOTAL						
						R\$ 64.360,00

- DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 03.138.598/0001-78, localizada na Rua 24 de Outubro, 635, Santa Cruz, Município de Itaipava - SP.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM AÇAREM		5,00	UN	R\$ 23.690,00	R\$ 118.450,00

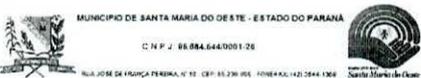


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J.: 06.884.640/001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.800 - FONE FAX: (41) 3644-1338

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OÁSCO/ROLOS, 12 FASCAS NO ROTOR, SISTEMA DE CUSTO TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OGU 950 POLIA, ACOIAMENTO DA BICA, PORÇÃO 12 SISTEMA SEMI-HIDRÁULICO, 20 DIÇOS DE FASCAS COM SEMI HIDR.						
TOTAL						R\$ 118.450,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Dezembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J.: 06.884.640/001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.800 - FONE FAX: (41) 3644-1338

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 115/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2018, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PÁ CARREGADORA NOVA, POTÊNCIA BRUTA DE 125 HP, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 87251/2018", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- SARANDI TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 77.256.575/0001-85, localizada na Avenida Ademar Bornia, 629, Jardim Europa, Município de Sarandi - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	PÁ CARREGADORA NOVA, SOBRE RODAS, LUGO 1,20 M, COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 125 HP, MOTOR TURBOALIMENTADO DA M, 7000, QSB 6.7, DIESEL, 4x4, 6 CILINDROS, CABINE FECHADA ROPS PRESSURIZADA ORIGINAL DO FABRICANTE, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA DE 140 HP, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA 2,0 M³ COM DENTES PARAFUSADOS, TRANSMISSÃO COM 4 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ, PESO OPERACIONAL DE 11.500 KG, PNEUS NOVOS 17,5-25 L3, 16 LONAS COMPATIVAS COM A POTÊNCIA E A TRACÇÃO DO EQUIPAMENTO		1,00	UN	R\$ 265.200,00	R\$ 265.200,00
TOTAL						
						R\$ 265.200,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Dezembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNP J.: 06.884.640/001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.800 - FONE FAX: (41) 3644-1338

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2018

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 03/14.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSORCIO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SUPRAMENCIONADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DE ABERTURA: 30/01/2019 às 09:00 horas - protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R\$ 78.302,50 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 03/12/2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNP J.: 06.884.640/001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.800 - FONE FAX: (41) 3644-1338

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1025/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FOMECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

DATA DE ABERTURA: 29/01/2019 às 09:00 horas - protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minutos)

VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 03/12/2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNP J.: 06.884.640/001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.800 - FONE FAX: (41) 3644-1338

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

CONTRATADA(S): Empresa de Andrade e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 902.030/0001-89, residente e domiciliada à Rua 7 de Janeiro, 270, cidade de Cornélio de Pádua - Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Fiscalização medição e acompanhamento da reforma da Câmara Municipal de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2018

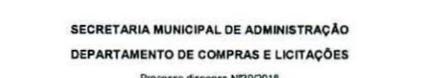
PRazo DE VIGÊNCIA: Até a assinatura do contrato e apresentação de nota fiscal

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Após a entrega do objeto acima mencionado e apresentação de nota fiscal

JUSTIFICATIVA: A Fiscalização, medição e acompanhamento deverá ser realizado por profissional habilitado e registrado em conselho de classe, sendo necessário e importante, tanto no setor público quanto no privado. No setor público, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 1º, inciso II, determina que o licitante vencedor deve apresentar proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

FORD, Oliveira e Pimenta, Escritores Associados



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Nº30/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2018

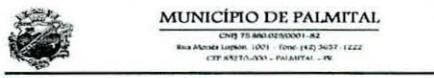
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.880.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PITANGA, 620 - CEP: 85270000 Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.653.905/0001-26, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) LORENE SALDANHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.741.599-29 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, HAJA VISTO QUE OS ALUNOS MATRICULADOS NO SERVIÇOS, SÃO ORFÃOS DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUSTEAR TÃO DESPESA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/12/2018 (quatro dias de dezembro de 2018)



MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNP J.: 06.884.640/001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.800 - FONE FAX: (41) 3644-1338

DECRETO Nº 67/2018

SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 7 e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.087/2013 - LCM 2018, resolve:

DECRETO:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 101.828,00 (cento e um mil, oitocentos e vinte e oito reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.123.0401.1-013	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.001	Gabinete do Secretário de Transporte	
36.782.3601.2-031	Atividades do Gabinete do Secretário de Transporte	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE
 E ARBITRAGEM NACIONAL DE EMPLIAMENTO

PARANÁ
 DIEGO ANTONIO BELLO

NOME: DIEGO ANTONIO BELLO
 RG: 9638023-2 PR
 CPF: 069.369.759-84
 DATA NASCIMENTO: 10/07/1990
 MUNICÍPIO: ANTONIO SIDNETI BELLO
 ENDEREÇO: LUCIANA DE CASSIA BUSS BELLO

Nº REGISTRO: 04704878494
 VALIDADE: 18/10/2023
 1ª VALIDAÇÃO: 22/07/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1729539250

LOCAL: PONTA GROSSA, PR
 DATA EMISSÃO: 18/10/2018
 ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]
 PARANÁ
 98194906876
 PR915228407

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1729539250

observações:



Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL
 29/01/2019

Ass. _____
 P/DGO INTERNO




PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual sob nº. (Isento) e Inscrição Municipal sob nº. 63.615, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.017.555-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº. 002.066.727-21, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Diego Antonio Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.638.023-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 069.369.759-84, a quem confere amplos poderes para representar a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, apresentar os documentos para credenciamento e todas as declarações necessárias, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar os anexos e proposta de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, 15 de janeiro de 2019

04 071 210/0001-21

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP

R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Reconhecida
1.º Tabelionato

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, **DECLARA**, pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Diego Antonio Mello, portador do cédula de Identidade nº 9.638.023-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.369.759-84, como representante da empresa, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL -Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ponta Grossa/PR, 15 de janeiro de 2019

Reconhecida
1.º Tabelionato

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP **04 071 210/0001-21**
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

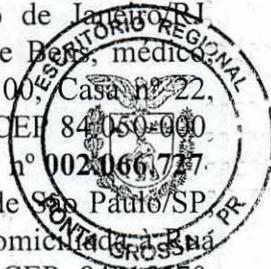
1º RTDPI
01/05
Ponta Grossa - PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

1

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 22, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.777-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada na Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84015470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SESP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira: A sociedade que é civil, regida pelo código civil, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes atuais, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie como segue.

Cláusula Segunda: O sócio **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, muda seu endereço para Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000.

Cláusula Terceira: A sócia **Liliana Elias Pena Pilatti**, muda seu endereço para Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300.

Cláusula Quarta: Por deliberação unanime dos sócios a sociedade passara a girar sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Quinta: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

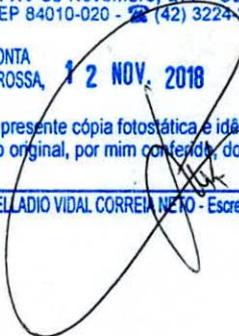
1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - Fone (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, 12 NOV. 2018 PR

A presente cópia fotostática e idêntica
ao original, por mim conferida, dou fé.


HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.



Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** e **Liliana Elias Pena Pilatti**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 R. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná
 84010-020 - Fone: (42) 3224-2000
 MELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Oficial

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 R. XV de Novembro, 277 - Ponta Grossa - Paraná
 84010-020 - Fone: (42) 3224-2000
Registro de Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
 Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
 Rua da Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como a manutenção e lavratura do Livro de Atas.



Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO JUNIOR
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

**1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas**
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

1º RTDP
05/05/17
Ponta Grossa - PR

5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** devidamente habilitado no CRM/PR nº 14.548.

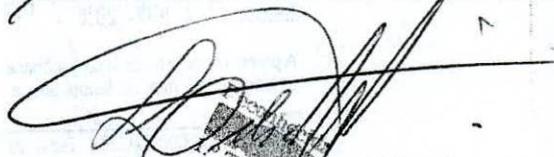
Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de janeiro de 2017.

Reconhecida
Tabelionato

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2017
SOB NÚMERO: 41.208092980
Protocolo: 17769788-1, DE 13/11/2017
Boques
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERENTE
Regional de P.G.
JUCEPAR
PONTA GROSSA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Cristina de Oliveira Rocco-Morino
Oficial Designada
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado nº 256846 e Averbado nº 2121.
Emolun: R\$ 54,6, Funj: R\$ 7,86, Funjus: R\$ 16,21,
Selo: R\$ 1,1, ISS: R\$ 1,09
Selo: TRDxm - CUCVI - ORJ19 - Controle: 6lmhx - mHN84
Ponta Grossa-PR, 09 de Outubro de 2017.

Comes
Aldrey Cristina Gomes - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE SA JUNIOR
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL GORRINI NETO - Escrevente

Boques

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 Aramis de Melo Sá Junior
 R. XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de
 LILIANE ELIAS PEREIRA PILATTI,
 por VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade,
 PONTA GROSSA/PR, 28 de Setembro de
 2017

058-HELLADIO VIDAL CORREIA NETO
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 RNF6J . 9hvtc . *xPm - tKv92 . n9wCr
 Valida esse selo em www.funarpem.com.br

**1º Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas**

Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
 Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 Aramis de Melo Sá Junior
 R. XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de
 LOIGIARSI-MARCELO VALLADAO FERREIRA DE...
 CARVALHO.....
 por VERDADEIRA.
 Em testemunho da verdade,
 PONTA GROSSA/PR, 28 de Setembro de
 2017

058-HELLADIO VIDAL CORREIA NETO
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 RNF6J . 9hvtc . *xPm - tKv92 . n9wCr
 Valida esse selo em www.funarpem.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 R. XV de Novembro, 277 - Centro
 CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 12 NOV. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
 R. XV de Novembro, 277 - Centro
 CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018**

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callegc@callegc.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **Empresa de Pequeno Porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponta Grossa/PR, 15 de janeiro de 2019



Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4
Sócio Proprietário

04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0809298-0	CNPJ 04.071.210/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2017	Data de Início de Atividade 28/09/2000	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NESTOR GUIMARAES, 111-ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.040-130				
Objeto Social PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DEOS MESMOS.				
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO 002.066.727-21	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LILIANA ELIAS PENA PELATTI 175.820.468-03	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação		
Data: 23/11/2017	Número: 20177697903	REGISTRO ATIVO		
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status		
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

18/696042-5

CURITIBA - PR, 04 de dezembro de 2018

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 186960425 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 04/12/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callegc@callegc.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 059/2018, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2019.

☐ **04 071 210/0001-21** ☐

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018

DECLARAÇÃO

A empresa A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula® de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2019.


Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

**ANEXO XI - TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL -
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018**

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, como curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2019

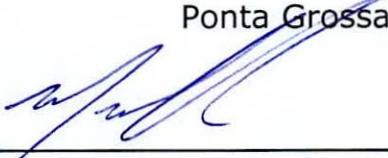
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

**ANEXO XII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018**

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Ponta Grossa/PR, 15 de janeiro de 2019


Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, Representante legal da Empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

☐ **04 071 210/0001-21** ☐

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP

R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2019.


Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário



ANEXO XVI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018**

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Eu, **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, Representante legal da Empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, os profissionais apresentados, estão qualificados e pertencem a equipe técnica da proponente.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2019.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018**

EMPRESA: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

CNPJ/MF: 04.071.210/0001-21

ENDEREÇO: Rua Nestor Guimarães, 111, (Esq. Cel. Dulcídio), 8º Andar, Sala 84, Vila Estrela

CIDADE: Ponta Grossa ESTADO: Paraná CEP: 84.040-130

E-MAIL: callecg@callecg.com.br

FONE: (42) 4009-9999

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

04 071 210/0001-21

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2019.


Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000	
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER	
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 4009-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **14:52:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.071.210/0001-21
NOME EMPRESARIAL: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

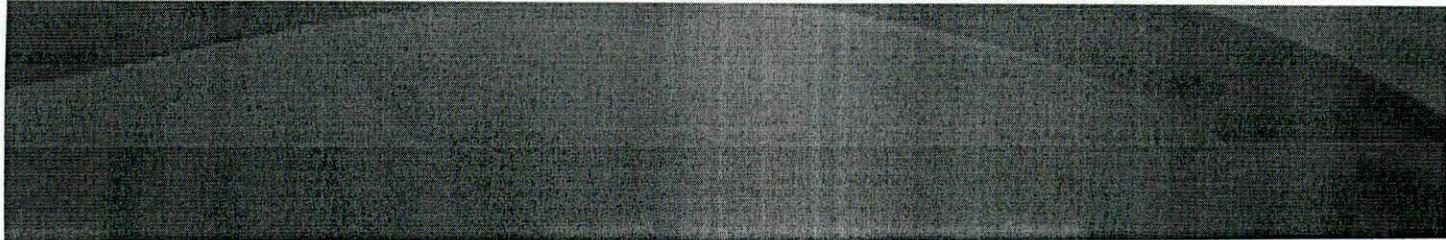
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/12/2018 às 14:52 (data e hora de Brasília).



04/01/2019
09:49:17

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 04071210000121 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019361398-20

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 15/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:37 do dia 05/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2019. ✓

Código de controle da certidão: **CA51.7DE2.654E.CDAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de um símbolo abstrato formado por linhas fluidas e curvas.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018995351-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 655 / 2019

Código de Autenticidade: 3F0CB39BF8FF57BACB7835252FD42D9A

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 201384

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Bairro: ESTRELA

Complemento: ANDAR: 8 - SALA:84 - EDIF CORPORATE CENTER

Município: PONTA GROSSA / PR CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 02 de janeiro de 2019

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2019 a 11/02/2019

Certificação Número: 2019011300593694004551

Informação obtida em 15/01/2019, às 14:53:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: **04.071.210/0001-21**

Certidão n°: 157820113/2018

Expedição: 05/09/2018, às 09:07:02 /

Validade: **03/03/2019** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um símbolo abstrato dentro de um círculo desenhado à mão.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0809298-0	04.071.210/0001-21	23/11/2017	28/09/2000	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NESTOR GUIMARAES, 111-ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.040-130				
Objeto Social PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DEOS MESMOS.				
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO 002.066.727-21	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LILIANA ELIAS PENA PELATTI 175.820.468-03	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 23/11/2017	Número: 20177697903		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/696042-5

CURITIBA - PR, 04 de dezembro de 2018


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 186960425 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias





Documento Assinado Digitalmente 04/12/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 16 de Janeiro de 2019, 09:02:51

[Handwritten Signature]
ROSANA WAGNER

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 18 JAN. 2019 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

[Handwritten Signature]
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente



Caroline Scudelarek
ESCREVENTE

ANOREG-PR

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
EPP**

Folha: 1

Diário nº 20

Termo de abertura

Contém este livro Diário 221 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 221 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Complemento: 8º andar SALA 84

Bairro: Vila Estrela

Cidade / UF / CEP: Ponta Grossa / PR / 84040-130

Registro junta: 41 208092980 em 23/11/2017

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Inscrição municipal: 63615

Data da constituição: 23/11/2017

Data de encerramento do exercício social: 01/01/2015

Ponta Grossa / PR, 01 de Janeiro de 2017

1º TABELIONATO DE NOTAS

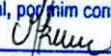
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR

1º Tabelião de Notas

R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, 14 JAN. 2019 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


ANDREA DE ABREU - Escrevente

**"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."**


IRÉNEU CZEPULA
CONTADOR

CPF: 178.436.269-72
CRC: 0.PR-024711/O-3


MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

Socio Administrador
CPF: 002.066.727-21



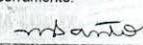
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA

Termo de Autenticação 18/050363-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PONTA GROSSA

03/ JAN 2018


MICHELT MACIEL SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
EPP**

Folha: 210

CNPJ : 04.071.210/0001-21

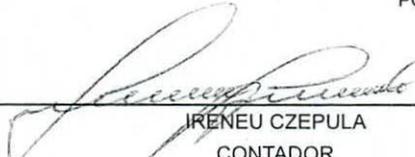
I.E.: ISENTO

Balanco Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	2017	2016
19	1	ATIVO	916.717,86	577.797,69
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	755.995,56	380.676,91
35	1.1.1	DISPONIVEL	680.356,72	260.957,25
43	1.1.1.01	CAIXA	1.065,30	1.830,38
86	1.1.1.03	APLICACAO FINANCEIRAS	679.291,42	259.126,87
108	1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	75.638,84	119.719,66
124	1.1.2.01	CLIENTES MERCADO INTERNO	37.996,56	82.077,38
205	1.1.2.05	IMPOSTOS RECUPERAVEIS	10.239,60	10.239,60
5967	1.1.2.09	DEPOSITOS JUDICIAIS	27.402,68	27.402,68
450	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	160.722,30	197.120,78
531	1.2.2	IMOBILIZADO	160.722,30	197.120,78
590	1.2.2.02	IMOBILIZADO	632.101,04	626.836,79
710	1.2.2.03	DEPRECIACAO	(471.378,74)	(429.716,01)
779	2	PASSIVO	916.717,86	577.797,69
787	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	322.317,44	194.267,41
795	2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	322.317,44	194.267,41
809	2.1.1.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.226,47	26.335,45
914	2.1.1.02	OBRIGACOES SOCIAIS	33.853,63	64.943,08
1015	2.1.1.03	FORNECEDORES	63.085,00	46.291,45
1031	2.1.1.04	FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS	56.697,43	56.697,43
5908	2.1.1.05	OUTRAS OBRIGACOES	155.454,91	0,00
1112	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	594.400,42	383.530,28
1120	2.3.1	CAPITAL	594.400,42	383.530,28
1139	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00
1163	2.3.1.02	RESERVA DE CAPITAL	61.125,90	61.125,90
1198	2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	443.274,52	232.404,38

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 916.717,86 , Novecentos e Dezesseis Mil Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos, transcritos nas folhas 210 a 210 do livro diário nr. 20.

PONTA GROSSA / PR, 31 de Dezembro de 2017



 IRÊNEU CZEPULA
 CONTADOR
 CPF: 178.436.269-72
 CRC: 0.PR-024711/O-3



 MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
 Socio Administrador
 CPF: 002.066.727-21

1º TABELIONATO DE NOTAS
 ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 R. XV de Novembro, 277 - Centro
 CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 14 JAN. 2019 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.


 ANDREA DE ABREU - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
EPP**

Folha: 211

CNPJ : 04.071.210/0001-21

I.E.: ISENTO

Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017

Código	Classificação	Nome	2017	2016
1260	3	CONTAS DE RESULTADOS	2.180.024,37	2.020.039,73
1279	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.155.248,30	1.997.283,38
1287	3.1.1	RECEITAS	2.288.656,33	2.122.504,50
1376	3.1.1.05	VENDAS DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	6.309,21
1392	3.1.1.06	VENDAS DE SERVIÇOS A PRAZO	2.288.656,33	2.116.195,29
1414	3.1.2	DEDUÇÕES DE RECEITAS	(133.408,03)	(125.221,12)
1422	3.1.2.01	DEDUÇÕES DE RECEITAS	(129.364,84)	(121.063,12)
1481	3.1.2.02	RECEITAS CANCELADAS	(4.043,19)	(4.158,00)
1538	3.2	RECEITAS FINANCEIRAS	24.776,07	22.756,35
1546	3.2.1	FINANCEIRAS	24.776,07	22.756,35
6084	3.2.1.01	Receitas	24.776,07	22.756,35
1600	4	CONTAS DE RESULTADO	1.609.154,23	1.788.334,04
1619	4.1	DESPESES OPERACIONAIS	1.556.904,46	1.697.360,55
1627	4.1.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS	719.293,62	681.194,34
1635	4.1.1.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	48.798,38	99.194,75
3930	4.1.1.02	Custos C/ Pessoal	670.495,24	581.999,59
1953	4.1.2	DESPESES ADMINISTRATIVAS	814.538,90	932.617,31
1961	4.1.2.01	DESPESES ADMINISTRATIVAS	814.538,90	932.617,31
2283	4.1.3	DESPESES C/PESSOAL	0,00	55.776,49
2291	4.1.3.01	DESPESES C/PESSOAL	0,00	55.776,49
2402	4.1.4	DESPESES FINANCEIRAS	18.417,96	23.862,37
2410	4.1.4.01	DESPESES FINANCEIRAS	18.417,96	23.862,37
2518	4.1.5	DESPESES INDEDUTÍVEIS	4.653,98	3.910,04
2526	4.1.5.01	DESPESES INDEDUTÍVEIS	4.653,98	3.910,04
2674	4.4	PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	24.749,89	34.115,06
2682	4.4.1	PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	24.749,89	34.115,06
2690	4.4.1.01	PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	24.749,89	34.115,06
2712	4.5	PROVISÃO P/IRPJ	27.499,88	56.858,43
2720	4.5.1	PROVISÃO P/IRPJ	27.499,88	56.858,43
2739	4.5.1.01	PROVISÃO P/IRPJ	27.499,88	56.858,43
2798	5	TRANSFERÊNCIA DE SALDOS	570.870,14	231.705,69
2755	5.2	(LUCRO) OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	570.870,14	231.705,69
2763	5.2.1	(LUCRO) OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	570.870,14	231.705,69
2771	5.2.1.01	(LUCRO) OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	570.870,14	231.705,69

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 220 do livro diário nº 20

PONTA GROSSA / PR, 31 de Dezembro de 2017


IRENEU CZEPULA
 CONTADOR
 CPF: 178.436.269-72
 CRC: 0.PR-024711/O-3


MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
 Socio Administrador
 CPF: 002.066.727-21

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
 1º Tabelião de Notas
 R. XV de Novembro, 277 - Centro
 CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 14 JAN. 2019 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.


ANDREA DE ABREU - Escrevente

"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
EPP**

Folha: 213

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2017

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade Empresária Limitada, CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP, tem por objetivo social: Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01 de janeiro 2017 a 31 de dezembro de 2017.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

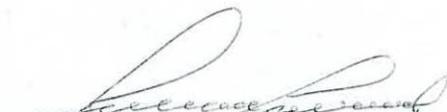
01.03.01 - IMOBILIZADO: Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente e sofreram depreciação.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - O Capital Social integralizado em 01/06/2016 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), representado por 90.000 (noventa mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

Ponta Grossa, Paraná 31 de dezembro de 2017.


MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Socio Administrador
CPF: 002.066.727-21
RG


IRENEU CZEPUŁA
Contador
CRC: 0.PR-024711/O-3
CPF: 178.436.269-72
RG: 17660152PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, 14 JAN. 2019 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


ANDREA DE ABREU - Escrevente

**"CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE
DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO
PRESENTE DOCUMENTO, E ENTREGUE A PARTE."**

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
EPP**

Folha: 221

Diário nº 20

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 221 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 221 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Complemento: 8º andar SALA 84

Bairro: Vila Estrela

Cidade / UF / CEP: Ponta Grossa / PR / 84040-130

Registro junta: 41208092980 em 23/11/2017

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Inscrição municipal: 63615

Data da constituição: 23/11/2017

Período de escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Ponta Grossa / PR, 31 de Dezembro de 2017


IRENEU CZEPULA

CONTADOR

CPF: 178.436.269-72

CRC: 0.PR-024711/O-3


MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

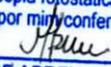
Socio Administrador

CPF: 002.066.727-21

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA
GROSSA, 14 JAN. 2019 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.


ANDREA DE ABREU - Escrevente




Andrea de Abreu
ESCREVENTE

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

CNPJ: 04.071.210/0001-21

2017

LIQUIDEZ CORRENTE: = índice mínimo: 1,00

AC/PC

(755.995,56)/(322.317,44)

2,35

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: 1,00

(AC+RLP)/(PC+ELP)

(755.995,56+160.722,30)/(322317,44+0)

2,84

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): = índice mínimo 100%

(PL*100)/PC+PELP)

(594.400,42*100)/(322.317,44+0)

184,41

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP = índice máximo: 1,00

(PC+PELP/AT)

(322.317,44+0)/(916.717,86)

0,35

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(AT)/(PC+PELP)

(916.717,86)/(322.317,44+0)

2,84

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[0129736]-IRENEU CZEPULA.....
[0161485]-MARCELO VALLADAD FERREIRA DE...
CARVALHO.....
por SEMELHANÇA face a impossibilidade
do(a) signatário(a) em comparecer no
Tabelionato.
Em testemunho da verdade,
PONTA GROSSA/PR, 21 de Junho de 2018

058-HELLADIO VIDAL CORREIA NETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Pub3a . AY29f . emELb - E08Mw . zPVt6
Valide esse selo em www.funarpem.com.br

Ireneu Czepula

CPF 178.436.269-72 - CRC/PR 024711/O-3
Rua Joaquim de Paula Xavier, 191
84050-000 - Ponta Grossa - PR
Fone/Fax: 2102-7400

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 21 JUN. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou fé.

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

Reconhecida
1.º Tabelionato

IRENEU CZEPULA
CONTADOR
CRC: PR 024711/O-3

Reconhecida
1.º Tabelionato

MARCELO VALLADÃO F. DE CARVALHO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 002.066.727-21



04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Ducídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º.

2436

CNPJ

04.071.210/0001-21

Inscrição

07/07/2006

Validade

07/07/2019

Razão Social

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

Nome Fantasia

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Endereço

R NESTOR GUIMARÃES N.º 111 - SLA 84- 8.º ANDAR - ESTRELA

Município / UF

PONTA GROSSA / PR

CEP

84040-130

Responsável Técnico

14548 - MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Classificação

TELESSAÚDE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/07/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. **6f38e52162a33de0064a3652adc6cd99dfc5e621**

Emitida eletronicamente via internet em **13/06/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, foi inscrita em 07/07/2006, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2436**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, inscrito sob o nº. 14548 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 03/03/2019.

Chave de validação **40e2feb5c42190d094e48f72dce81a66d0d9d1dd**

Emitida eletronicamente via internet em **03/12/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de um símbolo abstrato formado por linhas entrelaçadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **2436**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2019**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2019.

Chave de validação **6d5c07686b7fbddf56f653221bbb9d15fdfe1a1**

Emitida eletronicamente via internet em **16/03/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Responsabilidade Técnica para Especialidade

Declaramos que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14548**, é o(a) Responsável Técnico pela especialidade de **CARDIOLOGIA** da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, CPNJ **04.071.210/0001-21**, CRM **2436**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **07/07/2006**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **07/07/2019**.

Chave de validação **a54cadd718ebca96d3043489451a26dcada24a36**

Emitida eletronicamente via internet em **13/06/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de um símbolo abstrato formado por duas linhas entrelaçadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDA FACHIN BALDANZI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **24829** desde **23/01/2008**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/02/2019.

Chave de validação **f07c1eee9f6ddc3c7030c8a13ea350ba6a080ecb**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **FERNANDA FACHIN BALDANZI**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **24829**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **2450095ed3edd735c2e0892c90bdcc3c290c987f**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um círculo com uma linha que se estende para cima e para a esquerda, terminando em um ponto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 14/01/2013, no livro nº. 2, RQE nº. 2674, folha nº. 35, a qualificação do médico(a),

FERNANDA FACHIN BALDANZI, CRM nº. 24829,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **3194738ca6125b335230cbfafa1c1940d699d0bc**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **FERNANDA FACHIN BALDANZI** - CRM-PR **24829** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	2705	28/01/2013
CARDIOLOGIA	Não Informada	2674	14/01/2013

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **de9b2ec272fc3371c1b8d3edb899fdf6105758f6**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **LILIANA ELIAS PENA PILATTI** - CRM-PR **16059** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CARDIOLOGIA	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	732	29/01/2002
CARDIOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	8926	24/02/1999

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **bfc8132b7e383d0f96c23a855aefad2a2f8535b5**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 24/02/1999, no livro nº. 18, RQE nº. 8926, folha nº. 8926, a qualificação do médico(a),

LILIANA ELIAS PENA PILATTI, CRM nº. 16059,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **b8e5f9ed7724a852f3c5a190ac2750e92ca93529**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **16059** desde **03/04/1997**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/02/2019.

Chave de validação **da7d1db6786c7ef4d2107c9f19fa24e1fa9ba2ef**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **16059**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **3588e39927d7c05f276cab58ac408d29a7f06b16**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO** - CRM-PR **14548** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CARDIOLOGIA	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	322	12/03/2007
MEDICINA INTENSIVA	Não Informada	14781	12/03/2007
CARDIOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	5102	31/10/1994

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **da8716888ff9472375cd339a9222cd2b660ed1fa**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 31/10/1994, no livro nº. 11, RQE nº. 5102, folha nº. 5102, a qualificação do médico(a),

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, CRM nº. 14548,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **dc832deeb84a148716278c89e8bac033fa5f59c5**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **14548** desde **19/10/1994**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/02/2019.

Chave de validação **6178dd14ce0b77842273c044859af555658ec89f**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14548**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **8018d0baa8c3acb2f678841d389ae35781bb0e2b**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de um círculo com uma linha decorativa que se estende para cima e para a esquerda.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **RUBENS SIRTOLI FILHO** - CRM-PR **28695** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CARDIOLOGIA	Não Informada	1288	25/04/2011
CARDIOLOGIA	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	24128	20/08/2018

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **05fa571df10fc6c75a9ccc5a1a123cbce570767b**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/04/2011, no livro nº. 1, RQE nº. 1288, folha nº. 258, a qualificação do médico(a),

RUBENS SIRTOLI FILHO, CRM nº. 28695,

na especialidade de

CARDIOLOGIA

Chave de validação **923f7b2e6603edee22de1258dc32967bf5e8f6ba**

Emitida eletronicamente via internet em **04/01/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um círculo com uma linha que se estende para baixo e para a esquerda.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RUBENS SIRTOLI FILHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **28695** desde **21/03/2011**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/02/2019.

Chave de validação **c3c8464bf9907327200dbfc02e6d5d7e2d0dd893**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um círculo com uma linha que se enrola para dentro e para fora, formando uma assinatura estilizada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RUBENS SIRTOLI FILHO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **28695**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2019**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação **74008e0d3d8c1f26fb7c5239f2e80bbcb9ece3b7**

Emitida eletronicamente via internet em **12/11/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um círculo com uma linha que se estende para cima e para a esquerda, terminando em um ponto.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018**

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, expressamente pela presente, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que o responsável técnico pela emissão dos laudos médicos, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, conforme declaração fornecida pelo CRM/PR



(Conselho Regional de Medicina) em anexo sob a chave de validação a54cadd718ebca96d3043489451a26dcada24a36, com validade até 07/07/2019.

Outrossim, indica o nome dos profissionais graduados na área da Medicina e nas especialidades para o Item, pertencentes ao nosso quadro de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, disponíveis para prestar serviços ao Município, conforme quadro abaixo:

Nº	Nome	Especialidade	CRM Nº	Data do Registro
1	Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	Cardiologia / Hemodinâmica	14.548	19/10/1994
2	Liliana Elias Pena Pilatti	Cardiologia / Hemodinâmica	16.059	03/04/1997
4	Rubens Sirtoli Filho	Cardiologia / Hemodinâmica	28.695	21/03/2011
5	Fernanda Fachin Baldanzi	Cardiologia / Clínica Médica	24.829	28/01/2013

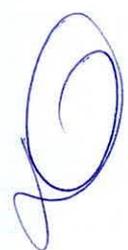
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

☐ 04 071 210/0001-21 ☐
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
☐ 84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐

Ponta Grossa/PR, 21 de janeiro de 2019



Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Resultado da Consulta

Produto	Registro	Situação
Empresa: TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ: 46.055.703/0001-18		
<input type="checkbox"/> MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR	10265690026	Publicado deferimento
		Voltar ()

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA		
CNPJ	46.055.703/0001-18	Autorização	1.02.656-9
Produto	MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR		

Modelo Produto Médico

TEB ECGPC

Nome Técnico	Eletrocardiografo
Registro	10265690026
Processo	25351.246352/2008-16
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

DECLARAÇÃO DE MÉTODO DE ENVIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018

A CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ 04.071.210/0001-21, estabelecida a Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado a rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que o sistema a ser utilizado durante a execução do serviço, especificamente para envio e recebimento dos exames, será sistema de direito e desenvolvimento próprio, utilizado através do navegador de internet, mantendo os padrões de segurança para a manipulação das informações e armazenamento.

SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Ponta Grossa/PR, 22 de janeiro de 2019.



CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado a Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, e Dr. Rubens Sirtoli Filho, CPF 081.505.027-50, inscrito no CRM/PR sob nº 28.695, residente e domiciliado à Rua Augusto Ribas, nº 761, Apto 184, Centro, CEP 84010-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com consultório na rua Carlos Osternack – 2º Andar, no 111, Vila Estrela, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F.M. 1.931/09 (Código de Ética Médica):

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços consistentes no recebimento de exames de ELETROCARDIOGRAMA, interpretação, confecção e envio dos respectivos laudos sob as condições definidas neste instrumento, na especialidade de Cardiologia.

Parágrafo Único: A prestação de serviço dar-se-á por plantões, conforme descrito no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do local e horário da prestação dos serviços:

A prestação do serviço poderá ser realizada no local de preferência do **CONTRATADO**, sendo que os exames serão enviados por funcionários do **CONTRATANTE** através de sistema próprio. O horário da prestação do serviço será das 07h00min às 12h00min de segunda-feira à sábado, exceto domingos e feriados; somando um total máximo de 120 horas/mês.

Parágrafo Primeiro: o atendimento eletivo terá prazo de 12 (doze) horas para a devolução do laudo, enquanto que o urgente terá prazo de até 30 (trinta) minutos.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDERESCA - Escrevente

Parágrafo Segundo: o contratado responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos causados a pacientes resultantes da não observação dos prazos para entrega dos laudos constantes no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – Da quantidade de laudos:

Não haverá número máximo de laudos a serem entregues no período de cada plantão, sendo que o CONTRATADO deverá entregar os laudos de todos os exames recebidos no período de seu plantão.

CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades do contratado:

O CONTRATADO é responsável pelo conteúdo técnico do laudo que emitir, devendo esclarecer quaisquer dúvidas à equipe do CONTRATANTE referentes a procedimentos ou peculiaridades do serviço prestado.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá ainda dar suporte via telefone, quando solicitado, aos médicos assistentes, enfermeiros ou demais membros da equipe envolvidos no tratamento dos pacientes.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO deverá atender, ainda que fora de seu horário de plantão, os clientes da contratante para os esclarecimentos constantes nos parágrafos anteriores referentes a laudos por ele emitidos.

CLÁUSULA SEXTA – Da ausência de vínculo:

O CONTRATADO não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais;

CLÁUSULA SÉTIMA - Ausência de exclusividade:

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares na forma que melhor lhe convier;

CLÁUSULA OITAVA – Da remuneração:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 3.100,00(três mil e cem reais) mensalmente para o atendimento de todos os plantões estipulados na cláusula terceira.

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAEREK - Escrevente



Parágrafo Primeiro – para os fins deste instrumento considera-se plantão o intervalo de 5 (cinco) horas compreendido entre as 07h00min às 12h00min.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados até o dia 10 de cada mês através de depósito bancário junto ao Banco Uniprime, Agência 4601 designado pelo CONTRATADO, em sua Conta Corrente sob o nº 65120-6, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo de pagamento para todos os efeitos legais;

CLÁUSULA NONA – Do reajuste

O reajuste dos valores de remuneração previstos neste contrato ocorrerá pela vontade das partes de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo sendo formalizado através de aditivo conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte ou mesmo ser rescindo, mediante comunicação prévia.

Parágrafo Único: O presente contrato prorrogar-se-á automaticamente após seu vencimento salvo se expressamente manifestada vontade diversa por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das transgressões e penalidades

O presente instrumento vincula as partes à suas cláusulas e a não observação de qualquer uma delas enseja a rescisão do presente instrumento com culpa pela parte que der causa.

Parágrafo Primeiro: Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes poderão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, poderão serem elas encaminhadas, conforme seu perfil, à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

Parágrafo Segundo: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética Médica e as Resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

As partes elegem o Foro Trabalhista do Município de Ponta Grossa – PR.

Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente

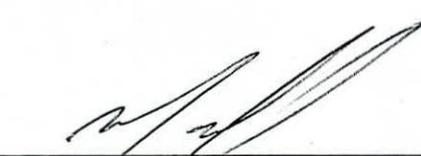

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2889
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente



documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Ponta Grossa, 12 de junho de 2017

☐ 04 071 210/0001-21 ☐
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
☐ 84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐


CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário / Contratante


Rubens Sirtoli Filho CRM/PR 28.695
RG: 1.273.835 ES CPF: 081.505.027-50
Contratado


Silvério de Jesus Junior
RG: 7.567.159-8 SESP-PR CPF: 026.511.529-94
Testemunha


Michel dos Santos Cavalheiro
RG: 10.743.040-7 SESP-PR CPF: 061.400.249-43
Testemunha

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, residente e domiciliado a Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, e Dra. Fernanda Fachin Baldanzi, CPF 042.559.589-71, inscrito no CRM/PR sob nº 24.829, residente e domiciliada à Rua Theodoro Rosas, nº 558, Apto 142, Centro, CEP 84.010-180, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F.M. 1.931/09 (Código de Ética Médica):

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços consistentes no recebimento de exames de ELETROCARDIOGRAMA, interpretação, confecção e envio dos respectivos laudos sob as condições definidas neste instrumento, na especialidade de Cardiologia.

Parágrafo Único: A prestação de serviço dar-se-á por plantões, conforme descrito no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do local e horário da prestação dos serviços:

A prestação do serviço poderá ser realizada no local de preferência do **CONTRATADO**, sendo que os exames serão enviados por funcionários do **CONTRATANTE** através de sistema próprio. O horário da prestação do serviço será definido em escala mensal; somando um total máximo de 144 horas/mês.

Parágrafo Primeiro: o atendimento eletivo terá prazo de 12 (doze) horas para a devolução do laudo, enquanto que o urgente terá prazo de até 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Segundo: o contratado responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos causados a pacientes resultantes da não observação dos prazos para entrega dos laudos constantes no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – Da quantidade de laudos:

Não haverá número máximo de laudos a serem entregues no período de cada plantão, sendo que o CONTRATADO deverá entregar os laudos de todos os exames recebidos no período de seu plantão.

CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades do contratado:

O CONTRATADO é responsável pelo conteúdo técnico do laudo que emitir, devendo esclarecer quaisquer dúvidas à equipe do CONTRATANTE referentes a procedimentos ou peculiaridades do serviço prestado.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá ainda dar suporte via telefone, quando solicitado, aos médicos assistentes, enfermeiros ou demais membros da equipe envolvidos no tratamento dos pacientes.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO deverá atender, ainda que fora de seu horário de plantão, os clientes da contratante para os esclarecimentos constantes nos parágrafos anteriores referentes a laudos por ele emitidos.

CLÁUSULA SEXTA – Da ausência de vínculo:

O CONTRATADO não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o CONTRATANTE e tampouco com seus representantes legais;

CLÁUSULA SÉTIMA - Ausência de exclusividade:

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o CONTRATADO para continuar a atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares na forma que melhor lhe convier;

CLÁUSULA OITAVA – Da remuneração:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para cada plantão trabalhado.

1º TABELÃO DE NOTAS
ARAMIS DE MENEZES JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Fone: 3224-2222
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente

Parágrafo Primeiro – para os fins deste instrumento considera-se plantão o intervalo de 12 (doze) horas compreendido entre as 19h00min às 07h00min ou das 07h00min às 19h00min.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados até o dia 10 de cada mês através de depósito bancário junto ao Banco Uniprime, Agência 4601 designado pelo CONTRATADO, em sua Conta Corrente sob o nº 72686-9, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo de pagamento para todos os efeitos legais;

CLÁUSULA NONA – Do reajuste

O reajuste dos valores de remuneração previstos neste contrato ocorrerá pela vontade das partes de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo sendo formalizado através de aditivo conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte ou mesmo ser rescindo, mediante comunicação prévia.

Parágrafo Único: O presente contrato prorrogar-se-á automaticamente após seu vencimento salvo se expressamente manifestada vontade diversa por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das transgressões e penalidades

O presente instrumento vincula as partes à suas cláusulas e a não observação de qualquer uma delas enseja a rescisão do presente instrumento com culpa pela parte que der causa.

Parágrafo Primeiro: Possíveis transgressões ocasionadas por qualquer uma das partes poderão ser resolvidas através do diálogo e da negociação. Caso isto não seja possível ou não haja acordo, poderão serem elas encaminhadas, conforme seu perfil, à ANS, à Justiça do Trabalho ou ao CRM do Estado, ou quaisquer outros órgãos cuja competência seja afeta ao presente contrato.

Parágrafo Segundo: As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética Médica e as Resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

As partes elegem o Foro Trabalhista do Município de Ponta Grossa – PR



TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente



Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Ponta Grossa, 12 de junho de 2017

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

[Signature]
CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
RG: 13.017.555-4 SESP-PR CPF: 002.066.727-21
Sócio Proprietário / Contratante

[Signature]
Fernanda Fachin Baldanzi CRM/PR 24.829
RG: 7.120.266-6 SESP-PR CPF: 042.559.589-71
Contratada

[Signature]
Silverio de Jesus Junior
RG: 7.567.159-8 SESP-PR CPF: 026.511.529-94
Testemunha

[Signature]
Michel dos Santos Cavalheiro
RG: 10.743.040-7 SESP-PR CPF: 061.400.249-43
Testemunha

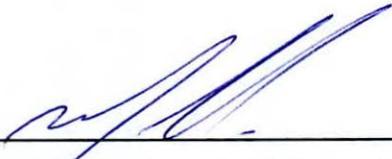
1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente

**ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018**

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ponta Grossa/PR, 15 de janeiro de 2019



Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário
04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018**

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Ponta Grossa/PR, 15 de janeiro de 2019



Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

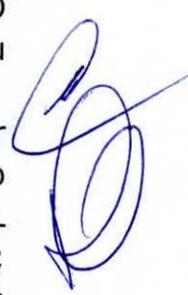
04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018**

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº59, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018/ PREGÃO PRESENCIAL Nº59/ 2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018 PREGÃO PRESENCIAL



Nº059/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Ponta Grossa/PR, 15 de janeiro de 2019

Call ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

☐ 04 071 210/0001-21 ☐

CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP

R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
EMPRESA LICITANTE: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP / CNPJ 04.071.210/0001-21
RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 111 (ESQ. CEL. DULCÍDIO) 8º ANDAR, SALA 84 – ED. COPORATE CENTER, VILA ESTRELA, CEP 84040-130, NA CIDADE DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (42) 4009-9999 – EMAIL: CALLECG@CALLECG.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 86

Em 29 / 01 / 2019

Assinatura

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR , nas condições fixadas neste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
001	Laudos de Eletrocardiograma Digital para a secretaria de saúde com comodato de Eletrocardiógrafo e Microcomputador	ECGPC	UN	80	17,00	1.360,00
Valor Total						1.360,00

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até perfazer o máximo estabelecido de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV do Artigo 57º da Lei 8.666/93.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente prestação do serviço ininterrupta (24 horas), deverá obedecer às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, onde, a contratação da empresa deverá prestar serviços de exames cardiológicos ECG, pelo sistema de Telemedicina, para atender as necessidades da SMS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.




Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.071.210/0001-21 **Fornecedor:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP **E-mail:** CALLECG@CALLECG.COM.BR
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES 111 ED. CORPORATE CENTER 8º SALA 84 - ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130 **Telefone:** (42) 4009-9999 **Fax:** (42) 4009-9999 **Celular:** (42) 98838-
Inscrição Estadual: ISENTA **Contador:** IRENEU CZEPULA **Telefone contador:** (42) 2102-7400
Representante: Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho **CPF:** 002.066.727-21 **RG:** 13.017.555-4
Endereço representante: Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier 1100 Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jd. América - Ponta Grossa/PR - CEP 84050-
E-mail representante: callecg@callecg.com.br **Telefone representante:** (42) 98838-
Banco: 1 - BB **Agência:** 30-2 - AUGUSTO RIBAS - Ponta Grossa/PR **Conta:** 210628-0 **Data de abertura:** 01/06/2003

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	12,00	MÊS	1.360,00	TEB	ECG-PC	1.360,00	16.320,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 16.320,00

TOTAL DA PROPOSTA : 16.320,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses


CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

EMPRESA LICITANTE: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP / CNPJ 04.071.210/0001-21
RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 111 (ESQ. CEL. DULCÍDIO) 8º ANDAR, SALA 84 - ED. COPORATE CENTER,
VILA ESTRELA, CEP 84040-130, NA CIDADE DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

TELEFONE: (42) 4009-9999

EMAIL: CALLECG@CALLECG.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 85

Em 29 / 01 / 2019

Armando da Silva
ASSINATURA 08:14ms



Município de Palmital - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 59/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 29-9 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP Email: CALLECG@CALLECG.COM.BR		CNPJ: 04.071.210/0001-21	Telefone: (42) 4009-9999	Status: Classificado				16.320,00	
Representante: 146-5 Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho									
Lote 001 - Lote 001								16.320,00	
001	21739 EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA	MÊ	12,00	Classificado	TEB	ECG-PC	1.360,00	16.320,00	*
VALOR TOTAL:								16.320,00	



Município de Palmital - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 59/2018

Emitido por:

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO

Lote: 1		Vencedor
Fornecedor	29	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
Rodada		
Lance Inicial	16.320,00	
1	16.320,00	

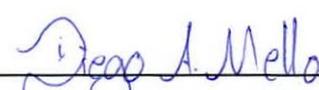
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro

EVELIN TACIANE SJERO DA CRUZ
Membro

ILDEMARA VICENTIN
Membro

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

ROSILDA MARIA VARELA
Membro


CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Aos vinte e nove dias de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e dois minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ, ILDEMARA VICENTIN, NOEMI DE LIMA MOREIRA, ROSILDA MARIA VARELA composta por: designadas conforme Portaria nº 234/2018, DE 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 059/2018, foi expedido em data de 03/12/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 03/12/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 03/12/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 03/12/2018. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP-CNPJ-04.071.210/0001-21

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação, sendo eles:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	TEB	ECG-PC	MÊS	12,00	1.360,00	16.320,00
TOTAL								16.320,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

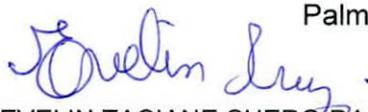
CNPJ 75680025/0001-82

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:42 horas do dia 29/01/2019, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 29/01/2019.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira
778.644.769-53


EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Membro
111.443.509-05


ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49

Empresas Participantes:


CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
LTDA. - EPP
04.071.210/0001-21
RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 ED.
CORPORATE CENTER 8º SALA 84 - CEP:
84040130 - BAIRRO: ESTRELA CIDADE/UF:
Ponta Grossa/PR
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
002.066.727-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 021/2019-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR”.

Ilustríssimo Senhor Secretário da saúde Municipal de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-P”**. O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 119/2018.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Palmital-PR, 30 de Janeiro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 116/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 59/2018 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	TEB	ECG-PC	MÊS	12,00	1.360,00	16.320,00
TOTAL								R\$16.320,00

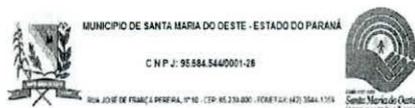
As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

Dê-se a publicação devida.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Palmital-PR, 30/01/2019.



CNPJ: 05.584.544/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas dos Bens Públicos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 18 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada: José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, R\$ 5.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: (42) 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de Janeiro de 2019.

VIVIANE LUCKS PENTEADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 73.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 003/2019

SÚMULA: Atualiza monetariamente o valor dos Aportes Periódicos devidos ao PALMITALPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe o § 6º do Art. 2º da Lei Municipal 1105/2018, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos Aportes Periódicos da Tabela disposta no § 1º do art. 2º da Lei Municipal 1105/2018, ficam corrigidos pelo percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos) equivalente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de janeiro a dezembro de 2018.

§ Único: Os valores corrigidos são os constantes da Tabela colocada a seguir:

Período	Custo Suplementar R\$	Período	Custo Suplementar R\$
2019	1.947.008,89	2034	4.604.811,45
2020	2.127.340,53	2035	4.790.362,49
2021	2.307.588,22	2036	4.978.795,97
2022	2.477.114,70	2037	4.972.471,53
2023	2.653.993,12	2038	4.986.796,23
2024	2.827.023,27	2039	4.980.806,63
2025	2.999.381,30	2040	4.971.586,13
2026	3.174.550,56	2041	4.960.611,58
2027	3.356.048,76	2042	4.956.761,94
2028	3.532.549,05	2043	4.942.745,79
2029	3.712.856,74	2044	4.948.345,20
2030	3.898.327,10	2045	4.929.209,91
2031	4.070.381,87	2046	4.925.866,48
2032	4.259.199,97	2047	4.917.454,57
2033	4.436.215,73		



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 73.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de janeiro de 2019.

Valdenel de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº58/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEL DE SOUZA**.

CONTRATADO: ARI ERICH GOHL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Carlos de Carvalho, 3510 - CEP: 85801130 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.080.472/0001-79, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Ari Erich Gohl, portador do RG nº 34134367 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.220.039-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL E BRINQUEDOS A SER INSTALADOS NA CASA LAR E CENTRO DE CONVIVÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 29/01/2019 (nove dias de janeiro de 2019)

VIGÊNCIA: 28/08/2019 (vinte e oito dias de agosto de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 37.445,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 116/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 59/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Mar ca	Mode lo	Unida de Medida	Quant idade	Preço	Preço total
1	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS	TEBEC	ECO-PC	MES	12,00	1.360,00	16.320,00
TOTAL								R\$16.320,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/01/2019.

VALDENEL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 116/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 59/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS	TEB	ECO-PC	MES	12,00	1.360,00	16.320,00
TOTAL								R\$16.320,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$16.320,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/01/2019

Noemi De Lima Moreira
Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

GESTÃO 2017-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 116/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 59/2018 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

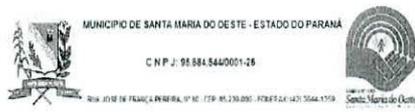
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad e	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	TEB	ECG-PC	MÊS	12,00	1.360,00	16.320,00
TOTAL								R\$16.320,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$16.320,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**

Dê-se a publicação devida.

Noemi De Lima Moreira
Pregoeira

Palmital-PR, 30/01/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 08.666.934/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas dos Bens Públicos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 18 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada a José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - PR, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: (42) 3644 1359.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de Janeiro de 2019.

VIVIANE LUCKS PENTEADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 003/2019

SÚMULA: Atualiza monetariamente o valor dos Aportes Periódicos devidos ao PALMITALPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe o § 6º do Art. 2º da Lei Municipal 1105/2018, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos Aportes Periódicos da Tabela disposta no § 1º do art. 2º da Lei Municipal 1105/2018, ficam corrigidos pelo percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos) equivalente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de janeiro a dezembro de 2018.

§ Único: Os valores corrigidos são os constantes da Tabela colocada a seguir:

Período	Custo Suplementar R\$	Período	Custo Suplementar R\$
2019	1.947.008,89	2034	4.604.811,45
2020	2.127.340,53	2035	4.790.362,49
2021	2.307.588,22	2036	4.978.795,97
2022	2.477.114,70	2037	4.972.471,53
2023	2.653.993,12	2038	4.986.796,23
2024	2.827.023,27	2039	4.980.806,63
2025	2.999.381,30	2040	4.971.586,13
2026	3.174.550,56	2041	4.960.611,58
2027	3.356.048,76	2042	4.956.761,94
2028	3.532.549,05	2043	4.942.745,79
2029	3.712.856,74	2044	4.948.345,20
2030	3.888.327,10	2045	4.929.209,91
2031	4.070.381,87	2046	4.925.866,48
2032	4.259.199,97	2047	4.917.454,57
2033	4.436.215,73		



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de janeiro de 2019.

Valdenel de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº58/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEL DE SOUZA**.

CONTRATADO: ARI ERICH GOHL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Carlos de Carvalho, 3510 - CEP: 85601130 - Bairro: Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.080.472/0001-79, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Ari Erich Gohl, portador do RG nº 34134387 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.220.039-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL E BRINQUEDOS A SER INSTALADOS NA CASA LAR E CENTRO DE CONVIVÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 29/01/2019 (vinte e nove dias de janeiro de 2019)

VIGÊNCIA: 28/08/2019 (vinte e oito dias de agosto de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 37.445,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 116/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 59/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Mar	Mo	Unid	Quant	Preço	Preço total
			ca	de	da	idade		
1	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	TEB	ECG-	MES	12,00	1.360,00	16.320,00
TOTAL								R\$16.320,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Dê-se a publicação devida

Palmital-PR, 30/01/2019.

VALDENEL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 116/2018, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 59/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	TEB	ECG-PC	MES	12,00	1.360,00	16.320,00
TOTAL								R\$16.320,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$16.320,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/01/2019

Noemi De Lina Moreira
Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 Ed. Corporate Center 8º Sala 84 - CEP: 84040130 - Bairro: Estrela, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/01/2019 (trinta dias de janeiro de 2019)

VIGÊNCIA: 29/01/2020 (vinte e nove dias de janeiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PITANGA/PR E O CTG - TRAPEIRO VELHO.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.607/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171 na cidade de Pitanga, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Gleison Calligaris Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.260.950-04, RG, nº 8.286.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e, por outro lado, e de outro lado o CTG - Trapeiro Velho, neste ato representado pelo Sr. Carlos Renato dos Santos, resolveu firmar o presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 23/01/2019, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por objeto o repasse de 104 Troféus, para premiação do Modelo de Integração CTG Trapeiro Velho e o 3º RT do MTG/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica ora suprido pelo referido aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Pitanga, 29 de janeiro de 2019.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Márcio Gleison Calligaris Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
Município de Pitanga

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Carlos Renato dos Santos
Patrão do CTG - Trapeiro Velho

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nº _____
C _____

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Designar as servidoras abaixo relacionadas para o cargo de Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO - O Ato nº 036/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para o Cargo de Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, a contar de 22 de janeiro de 2019.

MATRICULA	NOME	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
49741	Edina Ferreira	CTEII Antonieta Landgraf
149661	Jenara Ferreira de Lana Farias	CMEI Santa Izabel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de janeiro de 2019

Márcio Gleison Calligaris Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Lucarelli
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão Técnica de Seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.024/15; e em cumprimento a nomeação que trata o Art. 1º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

- I - Presidente: Kella Machado Madureira - Assessora de Assuntos Técnico;
- II - Membro: Salmel Raman - Fiscal Geral
- III - Membro: Haroldo Eudylde de Souza Filho - Procurador

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 1 funcionário com cargo efetivo

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de diretos ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, do segundo grau.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº. 74/2015

Termo Aditivo do Contrato nº. 74/2015, de prorrogação de Prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, NENEVE LAVACAR LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, NENEVE LAVACAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.530.906/0001-92, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº. 5, ao Contrato nº. 74/2015, referente à licitação nº. 15/2015, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos da frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 23/01/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 23/01/2020. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/01/2019

Original devidamente assinado

Márcio G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

Original devidamente assinado

NENEVE LAVACAR LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº. 74/2015

Termo de Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 74/2015, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NENEVE LAVACAR LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa NENEVE LAVACAR LTDA - ME, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 6, ao Contrato nº 74/2015, referente à licitação nº 15/2015, para lavagem de veículos. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer técnico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos dos lotes abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	und	Valor atual	Reequilibrado	Preço revisado
01	LAVAGEM DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "VAN" (DUCATO, IVECO, RENAULT MASTER)	UND	24,50	6,50	29,40
02	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO	UND	18,86	3,79	22,65
03	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO DE LIXO	UND	73,79	14,76	88,55
04	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA	UND	57,59	11,28	68,87
05	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO PATRULHA	UND	65,59	13,11	78,70
06	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO PA CARREGADEIRA	UND	65,59	13,11	78,70
07	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO ÔNIBUS	UND	65,59	13,11	78,70
08	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	UND	65,59	13,11	78,70
09	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO CAMIONETE CABINE DUPLA	UND	24,60	4,92	29,52
10	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO TRATOR DE PNEU	UND	32,80	6,56	39,36

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.880.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENIR DE SOUZA.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 Ed. Corporate Center 8º Sala 84 - CEP: 84040-130 - Bairro: Estrela, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.068.727-21 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELÉTROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/01/2019 (trinta dias de janeiro de 2019)

VIGÊNCIA: 29/01/2020 (vinte e nove dias de janeiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

11	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO ROLO COMPACTADOR	UND	32,80	6,56	39,36
12	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA	UND	49,19	9,84	59,03
13	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DE VEÍCULO TRATOR DE ESTERAS	UND	122,99	24,60	147,59
14	LAVAGEM COMPLETA EXCETO MOTOR DO VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UND	90,19	18,04	108,23

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais itens do Contrato ora aditados.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de janeiro de 2019.

Márcio Gleison C. R. Barbosa
Contratante

NENEVE LAVACAR LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.880.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENIR DE SOUZA.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 Ed. Corporate Center 8º Sala 84 - CEP: 84040-130 - Bairro: Estrela, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº 13.017.555-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.068.727-21 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELÉTROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/01/2019 (trinta dias de janeiro de 2019)

VIGÊNCIA: 29/01/2020 (vinte e nove dias de janeiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2019

SÚMULA: Nomear Chefe de divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear Neudir de Souza Lima, portador do CPF 004.073.759-45, para ocupar o cargo de Chefe de Seção na Secretaria Municipal de Habitação e Obras.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gubiate do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3646-1358



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 Ed. Corporate Center 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - Bairro: Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do RG 13.017.555-4, Ponta Grossa/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 59/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO

O presente Contrato tem por serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 59/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone/Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21739	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	TEB	MÊS	12,00	1.360,00	16.320,00
TOTAL								R\$16.320,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 59/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 59/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 116/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 59/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o serviço no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o serviço deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 59/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do serviço;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o serviço deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 4/02/2019, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do serviço licitado será de até 04/02/2019 após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do serviço licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, serviço desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	08.002.10.301.1001.2061	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3020	08.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001.82

GESTÃO 2017-2020

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do serviço licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 59/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VALDENÉI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Palmital-PR, 30/01/2019.

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

CPF: 002.066.727-21

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904

NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 Ed. Corporate Center 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - Bairro: Estrela, inscrita no CNPJ/MF sob 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador do RG 13.017.555-4, Ponta Grossa/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 59/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/01/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO

O presente Contrato tem por serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 59/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001.82

GESTÃO 2017-2020

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	21739	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	TEB	MÊS	12,00	1.360,00	16.320,00	
TOTAL								R\$16.320,00	

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 59/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 59/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 116/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 59/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o serviço no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o serviço deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 59/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do serviço;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone/Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o serviço deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 4/02/2019, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do serviço licitado será de até 04/02/2019 após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do serviço licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, serviço desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 79580025/0001.82

GESTÃO 2017-2020

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	08.002.10.301.1001.2061	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
3020	08.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do serviço licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N° 59/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Palmital-PR, 30/01/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante



CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

CPF: 002.066.727-21

CONTRATADO:

Testemunhas:



NOME: DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904



NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

MEMORANDO 05/2020

Palmital 13 de janeiro 2020

Aos cuidados
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmital

Assunto: Termo de Aditivo

Venho através do presente solicitar aditivo no prazo de vigência do pregão contrato 59/2018 da empresa CALL ECG

Empresa especializada na prestadora de serviço para área da saúde, em eletro cardiograma.

Certo do atendimento reitero votos de elevada estima e apreço; coloco –me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Dilcelia Regina Martins
Secretária Municipal de Saúde

Dilcelia Regina Martins
Portaria 851/2017
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 02

Em 13/01/2020

ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão n°: 188687788/2019

Expedição: 08/11/2019, às 15:33:00

Validade: 05/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020955306-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 13 de Dezembro de 2019, 14:18:08

DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:12 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2020.

Código de controle da certidão: **E796.8D8F.06D3.CC84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 121112 / 2019

Código de Autenticidade: 61E7697953CF187331A523DF293D903A

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 201384

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Bairro: ESTRELA

Complemento: ANDAR: 8 - SALA:84 - EDIF CORPORATE CENTER

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84040130

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Call ECG Serviços de Telemedicina LTDA. EPP

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 02 de janeiro de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 021255018-61

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 4009-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2020** às **10:11:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.071.210/0001-21

Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Endereço: R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA
GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2019 a 24/01/2020

Certificação Número: 2019122603225722148830

Informação obtida em 30/12/2019 14:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP		Protocolo: PRC1900682670	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41208092980	CNPJ: 04071210000121	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 23/11/2017
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
41208092980	23/11/2017	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2019, às 15:47:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NK15XCGN**.



PRC1900682670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

1

JUNTA COMERCIAL

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 22, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SESP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que é civil, regida pelo código civil, com fins lucrativos, transforma-se em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas leis vigentes atuais, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie como segue.

Cláusula Segunda: O sócio **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, muda seu endereço para Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000.

Cláusula Terceira: A sócia **Liliana Elias Pena Pilatti**, muda seu endereço para Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300.

Cláusula Quarta: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passara a girar sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

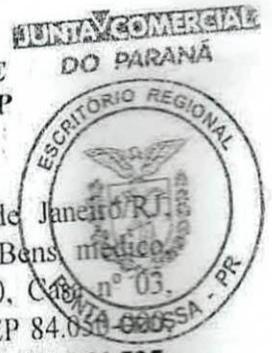
Cláusula Quinta: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF/MF nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **Liliana Elias Pena Pilatti**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21 e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos.**

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

1º RTDPJ
03/05
PONTA GROSSA - PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

3

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, a sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe aos sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** e **Liliana Elias Pena Pilatti**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CIVIL
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** devidamente habilitado no CRM/PR nº 14.548.

Cláusula Décima Sétima: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de janeiro de 2017.

reconectado
1.º habilitado

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

Liliana Elias Pena Pilatti



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2017
SOS NÚMERO: 41208092980
Protocolo: 17769788-1, DE 13/11/2017**

**LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL**
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Oficial Designada Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado nº 256846 e Averbado nº 2121.
Emolun: R\$ 54,6, Funrejus: R\$ 7,86, Funjus: R\$ 16,21.
Selo: R\$ 1,1, ISS: R\$ 1,09
Selo: TkdXm, CueVJ, oRJjD Controle: 6lmhix, mHN84
Ponta Grossa-PR, 09 de Outubro de 2017.

Aldrey Cristina Gomes - Escrevente

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[01361293]-LILIANA ELIAS PERA PILATTI...
por VERDADEIRA.
Em testemunho
PUNTA GROSSA/PR, 29 de Setembro de
2017

058-HELLADTO VIDA DORREIA NETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
[ZHTA . E7HHZ ; ZHCHU - DefGF . YtezJ
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

1º Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Robert Jonczyk - Oficial - Fone: (42) 3224-0307
Rua Frei Caneca, 120 CEP 84010-060 - Ponta Grossa - PR

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[01614853]-MARCELO VALLADAO FERREIRA DE...
CARVALHO.
por VERDADEIRA.
Em testemunho
PUNTA GROSSA/PR, 29 de Setembro de
2017

058-HELLADTO VIDA DORREIA NETO
ESCREVENTE

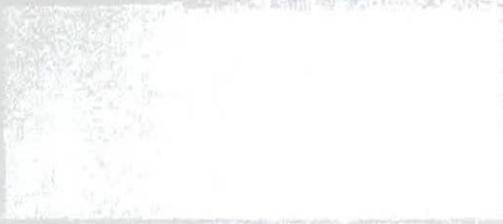
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
[Wmf6j . xLate . OLEPa - tKe92 . HunBR
Valide esse selo em www.funarpen.com.br

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[01614853]-MARCELO VALLADAO FERREIRA DE...
CARVALHO.
por VERDADEIRA.
Em testemunho
PUNTA GROSSA/PR, 29 de Setembro de
2017

058-HELLADTO VIDA DORREIA NETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
[Wmf6j . xLate . OLEPa - tKe92 . HunBR
Valide esse selo em www.funarpen.com.br



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sá Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
[0161485]-MARCELO VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO.....

Por SEMELHANÇA face a impossibilidade
do(a) signatário(a) em comparecer no
Tabelionato.

Em testemunho _____ da verdade,
PONTA GROSSA/PR, 06 de Novembro de
2017

058-HELLADIO VIDAL SORDEIA NETO
ESCREVENTE

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
IbDIfK . Eo3te . FzPqE - aJb92 . A2kM5
IValide esse selo em www.funarpem.com.br





Ponta Grossa, 16 de dezembro de 2019

Ofício nº 08191216/2019

A
Prefeitura Municipal de Palmital, Paraná
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callegc@callegc.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, vem por meio deste a V.S.^a, MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO de nº 07/2019, assinado em 30/01/2019 que encontra-se vigente até 30/01/2020, firmado com o município de Palmital/Paraná através do Pregão Presencial nº 59/2018, Processo nº 116/2018, realizado no dia 29/01/2019, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.^a, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callegc@callegc.com.br**.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Γ 04 071 210/0001-21 Γ
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR
Sócio Proprietário

Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Vila Estrela – (Edifício Corporate Center)
CEP 84040-130 – Ponta Grossa – Paraná – Fone/Fax (42) 4009-9999 / 9 8816-2364

www.callegc.com.br – callegc@callegc.com.br

29/01/2020



Município de Palmital - 2019
Saldo do contrato

Equilíbrio

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1357 - Contrato: 7/2019				Licitação: Pregão - 38 000059/2018				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 29 - 9		Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA		CPF/CNPJ: 04.071.210/0001-21		Telefone: (42) 4009-9999		30/01/2019		29/01/2020			
Lote: 001													
Item: 001	12,00	1.360,00	16.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	14.960,00	1,00	1.360,00
Produto: 21739 EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS				Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde									
Total	12,00	16.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	14.960,00	1,00	1.360,00
Total geral	12,00	16.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	14.960,00	1,00	1.360,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1357

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Palmital - 2020

Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1357 - Contrato: 7/2019				Licitação: Pregão - 38 000059/2018				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 29 - 9		Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA		CPF/CNPJ: 04.071.210/0001-21		Telefone: (42) 4009-9999		30/01/2019	29/01/2020				
Lote: 001													
Item: 001	12,00	1.360,00	16.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	16.320,00	0,00	0,00
Produto: 21739 EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 002605 DILCELIA REGINA MARTINS				Local: 000042 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde									
Total	12,00	16.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	16.320,00	0,00	0,00
Total geral	12,00	16.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	16.320,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1357

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 157/2018

EXTRATO DO Nº1 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 7/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 ED. CORPORATE CENTER 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tr - CEP: 84050000 - BAIRRO: Jd. Américaportador do RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 7/2019 do Pregão 59/2018, fica prorrogado pelo período 22/01/2020 ate 29/01/2021 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total dos Itens do Contrato Administrativo n. 7/2019, por igual valor conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	1.360,00	12,00	16.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 22/01/2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 157/2018

Nº1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 7/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 Ed. Corporate Center 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - Bairro: Estrela inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tr - CEP: 84050000 - BAIRRO: Jd. América portador do RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 7/2019 do Pregão 59/2018, fica prorrogado pelo período 22/01/2020 ate 29/01/2021 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total dos Itens do Contrato Administrativo n. 07/2019, por igual valor conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	1.360,00	12,00	16.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 22/01/2020



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR
Sócio Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 157/2018

Nº1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 7/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 Ed. Corporate Center 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - Bairro: Estrela inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho , Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tr - CEP: 84050000 - BAIRRO: Jd. América portador do RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 7/2019 do **Pregão 59/2018**, fica prorrogado pelo período 22/01/2020 ate 29/01/2021 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total dos Itens do Contrato Administrativo n. 07/2019, por igual valor conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	1.360,00	12,00	16.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 22/01/2020



VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR
Sócio Proprietário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 059/2018

Pregão Nº 59/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 157/2018

Nº1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Nestor Guimarães, 111 Ed. Corporate Center 8º SALA 84 - CEP: 84040130 - Bairro: Estrela inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tr - CEP: 84050000 - BAIRRO: Jd. América portador do RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 7/2019 do Pregão 59/2018, fica prorrogado pelo período **22/01/2020 ate 29/01/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário total dos Itens do Contrato Administrativo n. 07/2019, por igual valor conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA + FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EXAME VIA WEB, 80 LAUDOS MENSAIS.	1.360,00	12,00	16.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 22/01/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FF02AF3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2020. Edição 1935

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>